



Porto de Lisboa

**Relatório de avaliação intercalar da
implementação das medidas de prevenção
associadas aos riscos identificados como
elevados no Plano de Prevenção de Riscos de
Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas da APL, S.A.**

2023

ÍNDICE

Enquadramento	3
Introdução	3
Metodologia	4
Grau de colaboração	5
Análise de resultados	7
Conclusões	11
Recomendações	12
Comunicações	12

ENQUADRAMENTO

Introdução

O presente documento constitui o Relatório de avaliação intercalar da implementação das medidas de prevenção associadas aos riscos identificados como elevados no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., que, nos termos da alínea a) do nº 4 do art.º 6º do Regime geral da prevenção da corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, é elaborado no mês de outubro de cada ano.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, é estabelecido o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), cuja aplicação é acompanhada pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), e prevê a adoção e implementação de, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

A APL, SA dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, cuja versão 6, revista e aprovada em 2021.03.18, se encontra disponível no portal da APL, S.A. e serviu de base à elaboração do presente relatório.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. constitui um importante instrumento de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, estando a APL dotada de um Código de Ética e Conduta da APL, um Código de Conduta do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A., um

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, e um Plano para a Igualdade de Género, que preveem um conjunto de regras e normas de conduta que derivam diretamente da missão, valores e visão da empresa¹. De referir ainda a existência de um canal de denúncia interna implementado nos termos previstos na Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro.

Metodologia

Com o objetivo de aferir o grau de execução das medidas de prevenção, o Relatório de avaliação intercalar da implementação das medidas de prevenção associadas aos riscos identificados como elevados no PPRG apresenta os resultados do tratamento de dados recolhidos através do preenchimento de formulários ou mapas distribuídos via eletrónica a cada unidade orgânica. Tendo por base a identificação do risco, a graduação do risco e as respetivas medidas de prevenção, foi assinalada a implementação ou não destas, sempre que a unidade orgânica figure entre as responsáveis.

Atendendo ao disposto no art.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, foi igualmente solicitada a indicação de eventuais ocorrências de corrupção e infrações conexas.

A equipa de Auditoria Interna e Qualidade concretizou em 100% a recolha das respostas das unidades orgânicas.

Na sistematização de resultados (ver Quadro Resumo) foram excluídas as respostas “Não Aplicável”, dado o seu efeito neutro no cálculo da percentagem de implementação. Deste modo, as percentagens foram calculadas com base nas respostas “Implementado” e “Não implementado”.

¹ In Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. da APL, SA., pág. 4

A resposta “Não Aplicável” não significa que, na maioria dos casos, a unidade orgânica não seja responsável pela gestão do risco e pela implementação das medidas de prevenção previstas para o mesmo. De facto, e em particular, no que se refere a atividades que teoricamente poderão ser desempenhadas por todas as unidades orgânicas, a resposta “Não Aplicável” enquadra-se no facto de no período em análise a atividade não ter sido desempenhada.

As restantes situações que motivaram respostas “Não Aplicável” serão tratadas no âmbito da revisão do PPRG.

Grau de Colaboração

Este relatório respeita a estrutura orgânica definida na OS n.º 20/2020, de 14 de dezembro e OS n.º 14/2023, de 7 de julho.

A avaliação da implementação das medidas de prevenção foi realizada, por todos os responsáveis das unidades orgânicas da APL, a saber:

CLC – Contratação e Logística Corporativa – Dr.ª Sandra Viegas

SG – Secretaria Geral – Dr.ª Emília Mata

GEP - Gabinete de Estudos e Planeamento – Eng.ª Paula Sengo

GC - Gabinete de Comunicação – Dr.ª Fernanda Silva

SI – Sistemas de Informação – Comte. Luís Pimentel

DPO - Data Protection Officer - Comte. Luís Pimentel

IE – Infraestruturas e Engenharia - Eng.º José Rocha

SPO – Segurança e Pilotagem e Operação Portuária – Comte Rui Nunes

NPL – Negócio Portuário e Logística – Dr.ª Manuela Patrício

TM – Turismo Marítimo – Dr. Bruno Marcelo

DT - Desenvolvimento do Território – Dr. Tiago Belchior

GRH – Gestão de Recursos Humanos – Dr.^a Isabel Freire

GF – Gestão Financeira - Dr.^a Ana Paula Rodrigues

AIQ – Auditoria Interna e Qualidade – Dr.^a Célia Barros

A colaboração dos responsáveis pelas unidades orgânicas evidencia uma especial atenção e preocupação para com a prevenção de situações de risco associada às atividades da empresa, integrando os riscos de gestão, corrupção e infrações conexas.

ANÁLISE DE RESULTADOS

Nos mapas de identificação dos riscos e medidas de prevenção, anexo ao PPRG, as atividades estão classificadas como transversais ou funcionais, independentemente das unidades orgânicas. Na mesma lógica, foi elaborado o mapa de avaliação da implementação das medidas de prevenção, pelo que, as questões transversais e uma parte da contratação pública foram respondidas por todas as unidades orgânicas; as questões relativas às restantes funções foram respondidas especificamente pelas unidades orgânicas que, nos termos do descritor de funções, têm responsabilidades no desenvolvimento das atividades inerentes a cada função.

A cada atividade/função correspondem riscos e respetivas medidas de prevenção. Para cada medida de prevenção foram apresentadas as opções de resposta: medida implementada (sim/não).

Foi, ainda, considerada a possibilidade de resposta "NA - Não aplicável", nos casos em que a atividade não foi efetivamente desempenhada.

As respostas permitiram recolher dados relativos ao grau de implementação das medidas de prevenção dos riscos identificados como elevados.

No quadro seguinte, apresenta-se o grau de implementação, em média percentual, das medidas de prevenção dos riscos identificados como elevados, previstas para cada função.

Quadro Resumo

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	97%	3%
Gestão de Documentação	100%	0%
Contratação Pública	99%	1%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	100%	0%
Gestão do Território e Urbanismo	100%	0%
Projetos e Obras	100%	0%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	81%	19%
Finanças	98%	2%

Nota: Para efeito dos cálculos supra apresentados, as respostas “não aplicável” não foram consideradas, dado o seu efeito neutro.

Resultado das respostas às questões referentes às funções transversais

As questões referentes às atividades/funções transversais estão implementadas entre os 78% e os 100%, verificando-se que, a medida “divulgação interna de relatórios sobre as áreas de negócio e resultados”, são as que apresentam um nível de implementação mais baixo.

Quanto à identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores/as que deixem o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores/as ou outras, não foi identificada qualquer situação pelas unidades orgânicas.

Resultado das respostas às questões referentes às funções não transversais

Função Gestão de Documentação

As medidas de prevenção da função Gestão de Documentação, estão implementadas a 100% pelas unidades orgânicas.

Função Contratação Pública

As medidas de prevenção da função Contratação Pública estão implementadas em 99%, sendo que as medidas que apresentam um nível de implementação mais baixo são: “em contratos com características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a 3 anos, o Gestor do contrato deve comunicar desvios, defeitos ou anomalias e propor em relatório fundamentado as medidas corretivas” e “elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos, com 86% e 88%, respetivamente.

Função Tecnologias e Sistemas de Informação

Nas atividades da função Tecnologias e Sistemas de Informação, as medidas de prevenção previstas estão implementadas em 100%.

Função Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas

No que diz respeito à Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas, verifica-se que as medidas de prevenção estão implementadas em 100%.

Função Gestão do Território e Urbanismo

No que concerne ao Urbanismo e Território, as medidas estão implementadas a 100%.

Função Projetos e Obras

No que toca à função Projetos e Obras, as medidas de prevenção estão implementadas a 100%.

Função Segurança e Proteção

Relativamente à Segurança e Proteção, as medidas estão implementadas a 100%.

Função Pilotagem

No que concerne à função Pilotagem, as medidas de prevenção estão implementadas em 81%, sendo que a medida “Planos de subcontratação alternativos” não está implementada pela SPO e a medida “plano de recrutamento e formação plurianual” apresenta um nível de implementação de 50%.

Função Finanças

No que concerne à função Finanças, as medidas de prevenção encontram-se implementadas a 98%. A única medida por implementar nas áreas DT e SPO trata-se da “reunião periódica da Estrutura de Coordenação que envolva a FS/FT e as áreas de negócio” com 67%.

CONCLUSÕES

Da análise dos dados recolhidos, conclui-se que, na generalidade, as medidas de prevenção dos riscos identificados como elevados no PPRG estão implementadas. As funções nas quais a implementação é total são as seguintes: Gestão de Documentação, Tecnologias e Sistemas de Informação, Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas, Gestão do Território e Urbanismo, Projetos e Obras e Segurança e Proteção.

Concluiu-se, ainda, que a função com menor grau de implementação é a Pilotagem com 81% e está relacionada a não implementação da medida planos de subcontratação alternativos.

Quanto à identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores/as que deixem o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores/as ou outras, não foi identificada qualquer situação pelas unidades orgânicas. Não existe fiscalização/monitorização desta atividade.

No âmbito do PPRG, no que se refere a ocorrências, situações de risco, incluindo corrupção e infrações conexas, durante o âmbito temporal do ano de 2023, as unidades orgânicas não reportaram qualquer registo.

RECOMENDAÇÕES

Atendendo ao exposto no presente relatório e tendo em vista a melhoria do processo de prevenção de riscos na APL, S.A., recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- Providenciar a elaboração, no mês de outubro de cada ano, do relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo em cumprimento do estabelecido no RGPC;
- No acompanhamento das contas correntes dos/as clientes, e face ao risco de prescrição de dívidas, envolver a GF/GFT e as áreas de negócio em reuniões periódicas;
- Promover a melhoria contínua do processo de gestão de risco, implementando de forma assertiva as medidas de prevenção previstas no PPRG.

Comunicações

De acordo com os números 6 e 7 do art.º 6.º do Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção publicado em anexo ao do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente Relatório de avaliação intercalar será disponibilizado, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação, na intranet e na página oficial da APL, S.A. na internet.

Este documento é ainda, nos mesmos termos, comunicado às seguintes entidades:

- Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Secretaria do Ministério das Infraestruturas e da Habitação;

- Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Presidente do Tribunal de Contas;
- Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Presidente do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.;
- Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade

Lisboa, 18 de abril de 2024